

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

ERRATA – Pregão Presencial nº 065/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras e computadores com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales..

Nos Extratos dos contratos do Pregão Presencial nº 065/2017, publicado no dia 31 de Julho de 2017 • Ano IV • Nº 420.

ONDE SE LÊ:

Empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA – ME...** Valor Global R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) e Empresa **RAFAEL FLORES LIMA 0611871528...** Valor Global R\$ 62.950,00 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

Empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA – ME...** Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais) e Empresa **RAFAEL FLORES LIMA 0611871528...** Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Conforme extrato correto abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, Cidade de Cândido Sales – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.885.635/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005 expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Santos Dumont, nº 150, Cândido Sales/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras e computadores com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais) – lotes 04, 05 e 06

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 18 de Julho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIOZAN DE JESUS LIMA – ME
Empresa contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa RAFAEL FLORES LIMA 0611871528, estabelecida na Rua João Mangabeira – Bairro Nova Conquista, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.373.578/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34 portador da CI nº. 05949008-08 expedida pela SSP/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras e computadores com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – lotes 01, 02 e 03.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 18 de Julho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL FLORES LIMA 0611871528
Empresa contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de expediente, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 065/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **RAFAEL FLORES LIMA 0611871528**, estabelecida na Rua João Mangabeira – Bairro Nova Conquista, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.373.578/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34 portador da CI nº. 05949008-08 expedida pela SSP/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, **para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras e computadores com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cândido Sales**, de acordo com a necessidade, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Lote nº 01					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção em Impressoras HP Laserjet P1102W	30	UND	87,00	2.610,00
02	Manutenção em Impressoras HP Laserjet 1132W	20	UND	98,00	1.960,00
03	Manutenção em Copiadoras Brother 8157	15	UND	131,00	1.965,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

04	Manutenção em Copiadoras xerox 3220	15	UND	130,00	1.950,00
05	Manutenção de Impressoras Samsung ML 2850	20	UND	75,00	1.500,00
06	Manutenção de Impressoras HP 1020	15	UND	72,00	1.080,00
07	Manutenção de impressoras Epson L555	20	UND	131,00	2.620,00
08	Manutenção de impressora samsung M 2875 LD	08	UND	131,00	1.048,00
09	Manutenção em Impressoras Epson L355	20	UND	131,00	2.620,00
Total do lote				17.353,00	
Lote nº 02					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Troca Rolo Compressor da impressora: Brother, DCP 8085 DN	04	UND	110,00	440,00
02	Troca do Cilindro do Fusor da impressora: Brother, DCP 8085 DN	08	UND	97,00	776,00
03	Troca da Fonte Alimentadora da impressora: Brother DCP 8085 DN	04	UND	128,00	512,00
04	Troca do Rolo Compressor das impressoras: Brother DCP 8157 DN	06	UND	165,00	990,00
05	Troca de Fonte Alimentadora das impressoras: Brother DCP 8157 DN	02	UND	470,00	940,00
06	Troca da Película do fusor da impressoras Brother DCP 8157 DN	04	UND	131,00	524,00
07	Troca de Cilindro/Foto Condutor das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	160	UND	16,00	2.560,00
08	Troca de Lâmina das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	80	UND	17,00	1.360,00
09	Troca de Rolo Compressor das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P	16	UND	67,90	1.086,40

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	1005, 1132 MFP, P 1505				
10	Troca de Fonte Alimentadora das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	04	UND	419,90	1.679,60
11	Troca de Película Fusora das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	04	UND	148,00	592,00
12	Troca de Rolo Compressor da impressora: Xerox phesr 3220	04	UND	159,00	636,00
13	Troca de Película Fusora das impressora Xerox pheser 3220	04	UND	164,00	656,00
14	Troca de Fonte Alimentadora da impressora: Xerox Pheser 3220	04	UND	131,00	524,00
15	Troca de Fonte de alimentação da impressora Samsung-2851ND	04	UND	183,00	732,00
16	Troca de Rolo Compressor das impressora Samsung ML-2851ND	04	UND	88,00	352,00
17	Troca de Película Fusora das impressora Samsung ML-2851ND	04	UND	99,00	396,00
18	Troca de Placa principal da impressora: Epson L375	04	UND	421,00	1.684,00
19	Troca de Cabeça de Impressão da impressora: Epson L375	04	UND	433,00	1.732,00
20	Troca da Fonte de alimentação da impressora Epson L375	04	UND	202,00	808,00
21	Troca de Placa principal da impressora Epson L355	04	UND	297,00	1.188,00
22	Troca de Cabeça de Impressão da impressora Epson L355	04	UND	315,00	1.260,00
23	Troca da Fonte de alimentação da impressora Epson L355	04	UND	144,00	576,00
24	Troca de Rolo fusor da impressora: Samsung ML-2851ND	04	UND	80,00	320,00
25	Troca do rolo compressor da impressora: Samsung ML-2851ND	04	UND	110,00	440,00
26	Troca de Fonte Alimentadora das	04	UND	128,00	520,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	impressora: Samsung ML-2851ND				
Total do lote				23.284,00	
Lote nº 03					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1102W	120	UND	34,80	4.176,00
02	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P 1005	60	UND	34,80	2.088,00
03	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet 1132 MFP	60	UND	34,80	2.088,00
04	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1505	30	UND	32,40	972,00
05	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1132MPF	100	UND	34,80	3.480,00
06	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet MPF 1132 M	100	UND	34,90	3.490,00
07	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1212NF	20	UND	42,20	844,00
08	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1010	50	UND	12,10	2.105,00
09	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1020	70	UND	42,20	2.954,00
Total do lote				22.197,00	
Total dos lotes				62.834,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales (BA), 18 de Julho de 2017 de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rane Nogueira Lima
RAFAEL FLORES LIMA 0611871528
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de expediente, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 065/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº150, Cidade de Cândido Sales/BA – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.885.635/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Cândido Sales/BA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, **para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras e computadores com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cândido Sales**, de acordo com a necessidade, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Lote nº 04					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Recarga de Toner para impressora Xerox 3220	UND	80	50,00	4.000,00
02	Recarga de Tonner para impressora Samsung ML-2851ND	UND	80	50,00	4.000,00
03	Recarga de Tonner para impressora Samsung ML 4200	UND	40	50,00	2.000,00
04	Recarga de Tonner para impressora Brother DCP 8085 DN	UND	80	50,00	4.000,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

05	Recarga de Tonner para impressora Brother DCP 8157 DN	UND	80	50,00	4.000,00
06	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart D110 Colorido	UND	16	12,00	192,00
07	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart D110 Preto	UND	30	10,00	300,00
08	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 Colorido	UND	16	12,00	192,00
09	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 Preto	UND	30	10,00	300,00
10	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 2050 Colorido	UND	20	12,00	240,00
11	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 2050 Preto	UND	80	10,00	800,00
12	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart C4480 Colorido	UND	16	11,00	176,00
13	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart C4480 Preto	UND	40	10,00	400,00
Total do lote				R\$ 20.600,00	
Lote nº 05					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Troca de Cartucho de Cilindro Brothers DCP 8157 DN	UND	20	185,00	3.700,00
02	Troca de Cilindro/Foto Condutor da impressoras Brother DCP 8157 DN	UND	20	155,00	3.100,00
03	Troca de Lamina Samsung ML-2851ND	UND	40	35,00	1.400,00
04	Troca de Cilindro/Foto Condutor Samsung ML-2851ND	UND	40	45,00	1.800,00
05	Troca de Lamina Xerox pheser 3220	UND	40	45,00	1.800,00
06	Troca de Cilindro/Foto Condutor Xerox pheser 3220	UND	40	35,00	1.400,00
07	Troca de Cartucho de cilindro da impressora Brother CDP 8085 ND	UND	20	160,00	3.200,00
08	Troca de Cilindro/Foto Condutor da impressora Brother CDP 8085 ND	UND	40	45,00	1.800,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Total do lote					R\$ 18.200,00	
Lote nº 06						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
09	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Margenta	LT	8	83,00	664,00	
10	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Preta	LT	16	85,00	1.360,00	
11	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Azul	LT	8	82,90	663,20	
12	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Amarela	LT	8	82,90	663,20	
13	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Preta	LT	16	85,00	1.360,00	
14	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Amarela	LT	8	82,89	663,12	
15	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Margenta	LT	8	83,00	664,00	
16	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Azul	LT	8	83,00	664,00	
17	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Preta	LT	16	85,00	1.360,00	
18	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Amarela	LT	16	82,89	1.326,24	
19	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Margenta	LT	8	82,89	663,12	
20	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Azul	LT	8	82,89	663,12	
Total do lote					R\$ 10.050,00	
Total dos lotes					48.850,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales/BA, 18 de Julho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
CPF: _____

2ª TESTEMUNHA
CPF: _____